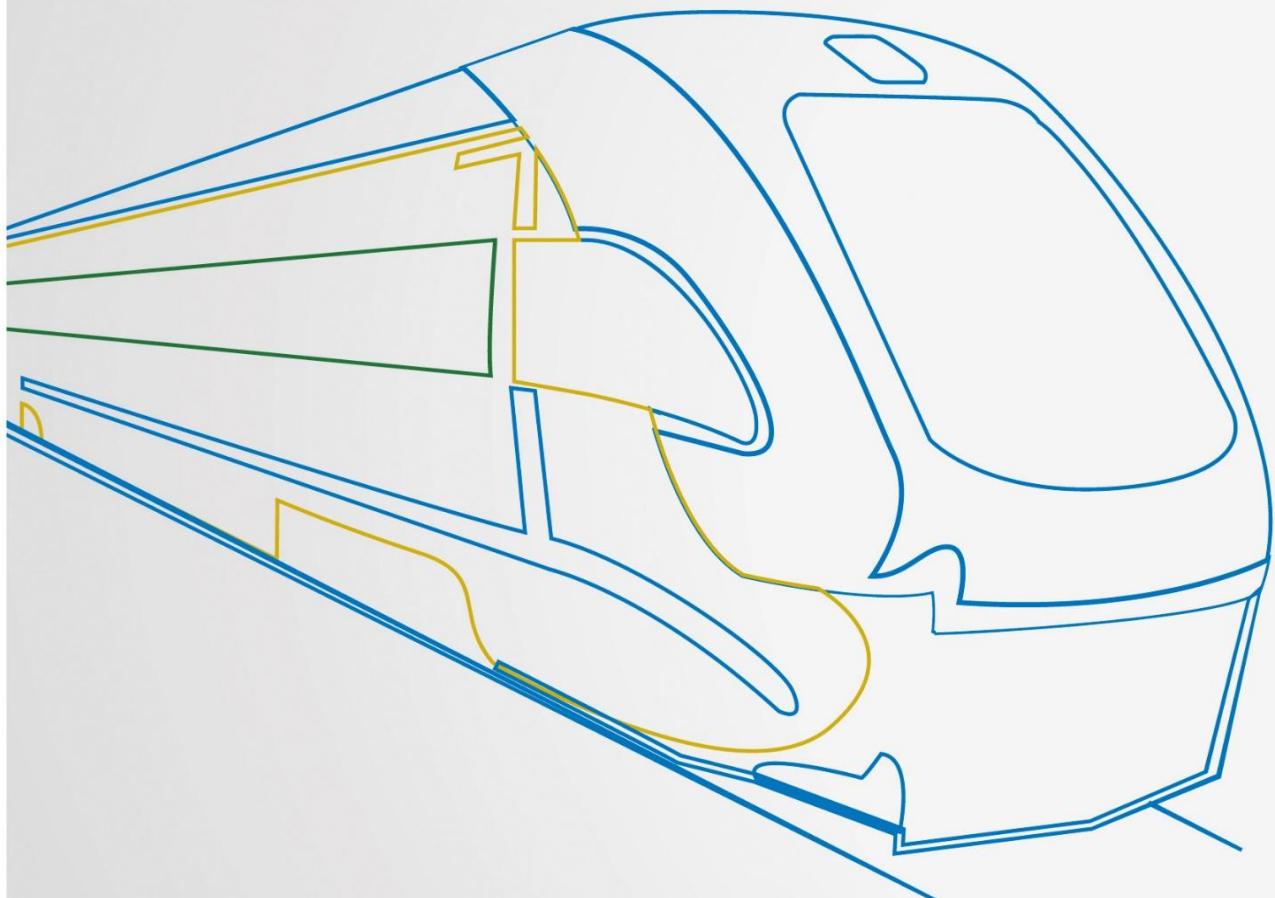


# EDITAL N° 003-2025/Comissão Executiva

**OBJETO RESUMIDO:** Convocação dos empregados ativos da Companhia para participarem da votação, em 2º (segundo) turno, destinada à eleição de 1 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração da CBTU.

## PERÍODO DE VOTAÇÃO:

Das 9:00 horas do dia 15/12/2025 até às 17:00 horas do dia 19/12/2025  
(horário de Brasília)



---

CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS



**MINISTÉRIO DAS CIDADES  
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO  
2º TURNO**

## **Sumário**

<b>1.</b>	<b>DO PERÍODO DE VOTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>DO PROCESSO DE VOTAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>4.</b>	<b>DA APURAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>5.</b>	<b>DOS RECURSOS .....</b>	<b>7</b>
<b>6.</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>7</b>

**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VOTAÇÃO**  
**2º TURNO**

**PREÂMBULO**

A Comissão Executiva do processo eleitoral para escolha do **Conselheiro de Administração representante dos empregados da CBTU**, instituída pela **Resolução do Diretor-Presidente nº 217-2025, de 07 de agosto de 2025**, convoca os(as) empregados(as) ativos(as) da Companhia, observadas as normas da **Lei nº 12.353/2010**, da **Lei nº 13.303/2016**, do **Decreto nº 8.945/2016**, da **Portaria SEDDM/ME nº 3.192/2022**, do **Estatuto Social da CBTU** e do **Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução do Diretor-Presidente nº 239-2025, de 26 de agosto de 2025**, a participarem da votação destinada à eleição de **01 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração da CBTU**, para mandato inicial de **02 (dois) anos**.

**1. DO PERÍODO DE VOTAÇÃO**

1.1. A votação ocorrerá em **segundo turno das 9h do dia 15/12/2025** até às **17h do dia 19/12/2025**, por meio de **sistema eletrônico único**, acessível em todas as Unidades Administrativas da CBTU, com acompanhamento das respectivas Comissões Eleitorais.

- 1.1.1. O segundo turno das eleições será disputado entre os 2 (dois) candidatos mais votados no primeiro turno, quais sejam, os senhores Igor Pires Leite de Melo e Leonardo Villar Beltrão.
- 1.1.2. Considerando a necessidade de atendimento aos empregados da área operacional da STU-REC, foi estabelecido horário extraordinário de votação, nos termos da tabela do item 2 deste Edital.
- 1.1.3. A partir das 8h da data prevista para o início da votação, será realizado o lacre do sistema eletrônico de votação e emitido o relatório da zerésima, a fim de demonstrar que não há nenhum voto registrado no sistema.
- 1.1.4. O ato de que trata o item anterior será realizado pela Comissão Executiva, remotamente, na sede da Administração Central, em Brasília/DF, Urna 001, localizada na sala de reunião da Diretoria Técnica – 11º andar; podendo ser acompanhado pelos candidatos ou por representantes por ele indicados, bem como por quaisquer empregados que assim o desejarem.
- 1.1.5. Para fins de atendimento ao disposto no subitem anterior, os candidatos deverão encaminhar manifestação acerca de interesse em acompanhar o lacre do sistema eletrônico e a emissão da zerésima, para o e-mail [eleicaoca@cbtu.gov.br](mailto:eleicaoca@cbtu.gov.br), até as 18 horas do dia 12/12/2025.

- 1.1.6. Durante a votação, caso ocorra evento que leve à suspensão dos trabalhos, o horário da votação poderá ser prorrogado pelo período correspondente à suspensão.
- 1.2. Nos termos do art. 8º do Regimento Eleitoral, são considerados eleitores todos os empregados ativos da CBTU.
- 1.2.1. São considerados ativos os empregados do quadro efetivo da Companhia, bem como os ocupantes de cargo em comissão de livre provimento, na data de 7 de agosto de 2025 - data de instalação da Comissão Executiva.
- 1.3. Ao eleitor será assegurado o direito de votar, cabendo ao seu superior hierárquico ou outra autoridade competente adotar as providências necessárias a fim de compatibilizar as rotinas administrativas e/ou operacionais da sua área com o pleno exercício do direito ao voto pelo empregado.
- 1.3.1. Competirá aos Gabinetes, da Presidência, na Administração Central e das Superintendências, na Regionais, orientar as áreas da respectiva unidade e zelar pela garantia do direito ao exercício do voto.
- 1.3.2. Eventuais impedimentos ou embaraços ao exercício do direito ao voto deverão ser comunicados, imediatamente, à Comissão Executiva, às Comissões Eleitorais locais ou aos Gabinetes; que adotarão as medidas cabíveis.
- 1.4. O eleitor que estiver em trânsito poderá votar em qualquer Unidade Administrativa, sendo assegurado que cada voto será computado uma única vez.

## **2. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO**

- 2.1. A eleição será realizada de forma presencial e pessoal, cabendo ao eleitor comparecer, dentro do período e horários estabelecidos no item 1.1 deste Edital, a um dos locais de votação abaixo discriminados:

<b>LOCAIS DE VOTAÇÃO</b>			
<b>Urna</b>	<b>UA</b>	<b>Local</b>	<b>Horário</b>
<b>001</b>	AC/Brasília	Ed. CNC (Sede) – 11º andar – Sala de Reunião da Diretoria Técnica - DT	Das 9h às 17h.
<b>002</b>	AC/Rio de Janeiro	Ed. ECO SAPUCAÍ (mantido por força de liminar judicial) – 12º andar – Sala de Videoconferência	Das 9h às 17h.
<b>003</b>	STU/João Pessoa (1)	Prédio da Sede Administrativa – Sala de Reunião da Gerência Operacional (GIOPE)	Das 9h às 17h.
<b>004</b>	STU/João Pessoa (2)	Prédio da Oficina de Manutenção de Cabedelo – Sala da Coordenação de Manutenção (COMAN)	Das 9h às 17h.
<b>005</b>	STU/Maceió	Prédio Anexo da Sede Administrativa – 1º andar – Sala da Gerência Operacional (GIOPE)	Das 9h às 17h.

006	STU/Natal	Estação Ribeira (próximo ao prédio da Superintendência)	Das 9h às 17h.
007	STU/Recife (1)	Edifício Operacional Administrativo (EOA) – Saguão de Entrada	Das 9h às 17h.
008	STU/Recife (2)	Centro de Manutenção de Cavaleiro (CMC) – Sala de Jogos	Dias 15 e 16/12 Das 9h às 17h.  Dias 17 e 18/12 <sup>(1)</sup> Das 21h às 00h.
009	STU/Recife (3)	Estação Recife – Sala do supervisor de trecho	Das 9h às 17h.
010	STU/Recife (4)	Estação Cajueiro Seco – Sala do chefe de posto	Das 9h às 17h.

<sup>(1)</sup> horário extraordinário para atendimento aos empregados da área operacional.

### 3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1. O voto será **individual, direto, secreto e facultativo**, sendo registrado apenas por meio do sistema eletrônico de votação.

- 3.1.1. Para exercício do direito ao voto, o Eleitor deverá comparecer ao local de votação munido de documento de identificação com foto.
- 3.1.2. A verificação da condição de eleitor no sistema eletrônico de votação, será realizada por meio do número no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.1.3. Não será permitido ao eleitor acessar o sistema de votação – “urna” – com qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, tais como aparelho celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamentos de radiocomunicação, dentre outros.
- 3.1.4. Para fins do disposto no subitem anterior as comissões eleitorais deverão orientar os eleitores acerca da proibição, bem como disponibilizar local para que eles disponham os referidos equipamentos enquanto votam.
- 3.1.5. Demais informações relacionadas ao procedimento serão fornecidas pelos membros das comissões eleitorais no momento da votação.

3.2. O comprovante da votação será enviado automaticamente para o e-mail institucional de cada eleitor.

- 3.2.1. Caso o eleitor não receba o comprovante de votação poderá requerer cópia do documento à Comissão Eleitoral ou à Comissão Executiva.

3.3. Não haverá urnas itinerantes. Caso seja necessário redimensionamento ou instalação de urnas adicionais, caberá à Comissão Executiva deliberar sobre o tema.

3.4. Constituem infrações, nos dias de votação, puníveis conforme o art. 57 do Regimento Eleitoral:

- 3.4.1. O uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício, assembleia ou reunião de qualquer tipo;

- 3.4.2. A arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
  - 3.4.3. A divulgação de qualquer espécie de propaganda de candidatos;
  - 3.4.4. A publicação de novos conteúdos ou o impulsionamento de conteúdos nas aplicações de internet (sites, redes sociais, aplicativos de comunicação), podendo ser mantidos em funcionamento as aplicações e os conteúdos publicados anteriormente.
- 3.5. O sistema assegurará rastreabilidade e armazenamento seguro em nuvem dos registros de votação, sendo certo que toda a documentação produzida deverá permanecer disponível, nos termos do art. 59 do Regimento Eleitoral.

#### **4. DA APURAÇÃO**

- 4.1. A apuração, prevista para a data de **22/12/2025**, a partir das **10 horas**, será realizada de maneira remota e centralizada na **Administração Central da CBTU**, com a presença dos membros da Comissão Executiva.
- 4.2. A apuração se dará mediante a emissão do Mapa de Apuração, extraído do sistema eletrônico de votação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - 4.2.1. Eleitores votantes;
  - 4.2.2. Votos nulos;
  - 4.2.3. Votos em branco; e
  - 4.2.4. Votos por candidato.
- 4.3. A apuração poderá ser acompanhada em tempo real pelos candidatos ou representantes por eles indicados, expressamente, de maneira presencial ou remota.
- 4.4. Para fins de atendimento ao disposto no item anterior, os candidatos deverão encaminhar manifestação acerca de interesse em acompanhar a apuração, para o e-mail [eleicaoca@cbtu.gov.br](mailto:eleicaoca@cbtu.gov.br), até **18 horas do dia 17/12/2025**.
- 4.5. A apuração poderá ser gravada para fins de garantia da integridade e da lisura do procedimento, sendo certo que ao manifestar seu interesse em acompanhá-la, o candidato e/ou seu representante estarão consentindo com eventual gravação de sua imagem.
- 4.6. Não serão divulgados resultados parciais durante a apuração.
- 4.7. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos – excluídos os votos brancos e nulos.
  - 4.7.1. Equipara-se ao voto em branco os que forem atribuídos aos/as candidatos(as) que tenham oficialmente desistido da candidatura.

4.8. Em caso de empate na apuração dos votos, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 4.8.1. O maior tempo de serviço na Companhia;
- 4.8.2. A maior idade.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato não eleito poderá interpor recurso contra o resultado provisório da eleição no prazo de **01 (um) dia útil** após a divulgação do resultado preliminar, mediante envio ao e-mail [eleicaoca@cbtu.gov.br](mailto:eleicaoca@cbtu.gov.br), utilizando o formulário próprio disponível na seção do site da CBTU dedicada ao processo eleitoral (<https://tinyurl.com/eleicao-CA-2025>).

5.2. Será admitido recurso apenas nas hipóteses previstas no Regimento Eleitoral e no Edital de Abertura do Processo Eleitoral (001/2025).

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram este Edital de Convocação, independentemente de transcrição, o Regimento Eleitoral e o Edital de Abertura do Processo Eleitoral (001/2025), que serão aplicáveis, no que couber, durante o período de votação.

6.2. As campanhas eleitorais, **permitidas até o dia 12/12/2025**, conforme cronograma eleitoral, devem observar as regras já estabelecidas no Regimento Eleitoral e no Edital de Abertura, inclusive quanto ao uso de meios eletrônicos, urbanidade, ética e vedação de logomarcas da Companhia.

6.3. O descumprimento das regras do processo eleitoral e eventuais irregularidades cometidas pelos candidatos durante o período de votação, previstas no Regimento Eleitoral, no Edital de Abertura do Processo Eleitoral (001/2025) e nos Editais de Convocação do primeiro e segundo turnos, serão passíveis da aplicação das sanções previstas nos referidos documentos, sem prejuízo da apuração e aplicação de sanções nas esferas ética, disciplinar, cível, administrativa e/ou penal, a depender da conduta praticada; reforçando a independência entre as instâncias supracitadas.

- 6.3.1. Para fins de apuração de eventuais descumprimentos e irregularidades no âmbito do processo eleitoral será aplicado o rito procedural previsto para os procedimentos de apuração de infrações éticas, disciplinados no Regimento Interno da Comissão de Ética Setorial da CBTU, disponível na intranet da Companhia.

6.4. Esclarecimentos adicionais relacionados à eleição poderão ser obtidos junto à Comissão Executiva, através do e-mail [eleicaoca@cbtu.gov.br](mailto:eleicaoca@cbtu.gov.br); e/ou às Comissões Eleitorais locais, pessoalmente.

6.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva, justificadamente, podendo ser adotada, subsidiariamente, os normativos internos da CBTU, bem como a legislação eleitoral em vigor.

6.6. Todos os atos do processo eleitoral serão públicos e divulgados em sistemas de comunicação da CBTU, ressalvados aqueles que possam atingir a intimidade ou a privacidade dos candidatos, ou a imagem da CBTU, assim declarados como sigilosos pela Comissão Executiva.

6.7. Informações adicionais e/ou complementares a este Edital serão divulgadas na seção do site da CBTU dedicada ao processo eleitoral (<https://tinyurl.com/eleicao-CA-2025>).

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**PAULO CESAR B. DE MORAES JUNIOR**

Presidente da Comissão Executiva

RPR nº 217-2025